



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

DECRETO Nº 161, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara de utilidade pública área de aproximadamente 8.823,00 m² integrante do imóvel objeto da matrícula nº 2.243, folha 43, Livro nº 2 “k” do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Altinópolis”

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado de São Paulo, no âmbito do Inquérito Civil nº 14.0702.0000002/2023-4, visando a adoção de medidas necessárias para contenção do processo erosivo existente no Município, o qual tem a capacidade de impactar a Rodovia Vicinal Arlindo Vicentini e, ainda, acarretar assoreamento do Córrego Mato Grosso.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem de tubulação de captação de água e revegetação, destinada a mitigar a voçoroca existente no Município, a área de terra integrante do imóvel objeto da matrícula nº 2.243, folha 43, Livro nº 2 “k” do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Altinópolis, assim descrita:

“Inicia a partir do ponto 1 nas coordenadas 21º 1' 47.03" S e 47º 22' 34.96" O com distância de 45,41 m até o ponto 30 nas coordenadas 21º 1' 46.93" S e 47º 22' 33.41" O, com mira no ponto 1 deflete 53º no sentido anti-horário com distância de 71,41 m até o ponto 42 nas coordenadas 21º 1' 48.75" S e 47º 22' 35.01" O, com mira no ponto 30 deflete 151º no sentido horário com distância de 124,23 m até o ponto 41 nas coordenadas 21º 1' 52.43" S e 47º 22' 35.89" O, com mira no ponto 42 deflete 128º no sentido horário com distância de 32,20 m até o ponto 40 nas coordenadas 21º 1' 53.49" S e 47º 22' 35.44" O, com mira no ponto 41 deflete 154º no sentido horário com distância de 96,41 m até o ponto 39 nas coordenadas 21º 1' 53.83" S e 47º 22' 32.15" O, com mira no ponto 40 deflete 4º no sentido anti-horário com distância de 96,20 m até o ponto 20 nas coordenadas 21º 1' 53.09" S e 47º 22' 35.02" O, com mira no ponto 39 deflete 155º no sentido horário com distância de 58,44



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

m até o ponto 21 nas coordenadas 21° 1' 53.80" S e 47° 22' 37.50" O, com mira no ponto 20 deflete 89° no sentido anti-horário com distância de 42,13 m até o ponto 22 nas coordenadas 21° 1' 52.53" S e 47° 22' 37.53" O, com mira no ponto 21 deflete 158° no sentido anti-horário com distância de 110,20 m até o ponto 23 nas coordenadas 21° 11' 49.03" S e 47° 22' 36.46" O, com mira no ponto 22 deflete 170° no sentido anti-horário com distância de 76,83 m até o ponto 1 nas coordenadas 21° 1' 47.03" S e 47° 22' 34.96" O. O perímetro total da área de servidão é de 753,60 m e área total de 8.823,00 m².

Parágrafo único. A servidão administrativa de passagem de tubulação, descrita no *caput* deste artigo, está demonstrada em mapa anexo, que integra este Decreto para todos os fins e efeitos.

Artigo 2º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Altinópolis para o fim indicado no artigo primeiro do presente Decreto.

Artigo 3º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 11 de novembro de 2025


HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Pereira Romito de Andrade
Procuradora do Município